



F.A.M.I

Fundação de Assistência ao Menor Inhumense

MANIFESTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA OS

A Lei n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos, foi alterada pela Lei n.º 18.331, de 30 de dezembro de 2013, que acrescentou o § 3º ao Artigo 1º, introduzindo o seguinte texto:

“§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade da área correspondente deverá manifestar-se, de maneira concisa e objetiva, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como organização social, cabendo, por conseguinte, à Procuradoria-Geral do Estado o exame dos demais requisitos necessários para a concessão do respectivo título.”

O requerimento foi realizado junto a CASACIVIL/GPD-05412 no dia 03 de agosto de 2017, sendo gerado o processo público nº 201700013003421. Tendo sido manifestado nos autos do processo a comprovação de capacidade técnica para área que pretendia se qualificar. Contudo o processo físico encontra-se arquivado NA CAIXA 145.

Cumpre acrescentar que o Contrato de Gestão n.º 12/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS e a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense - FAMI, comprova a capacidade técnica da OS, pois a entidade é qualificada ao que corresponde o objeto do contrato.

Posto isto, em conformidade com as orientações da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para aplicação da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva de 2025, referente às organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos, e seus respectivos órgãos supervisores, justifica-se a não apresentação do MANIFESTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA OS.

É importante ressaltar, que a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense (FAMI) é qualificada como Organização Social de Integração Social do Menor Infrator

Acesse: www.fami.org.br / e-mail: fundacaofami2014@gmail.com
Rua da Saudade, s/n - Qd. 135 - Lt. 19 - Centro - Inhumas-GO - Fone: (62) 3514-1743 - CEP 75.400-549



F.A.M.I.

Fundação de Assistência ao Menor Inhumense

e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais, no âmbito do Estado de Goiás,
conforme o Decreto nº 9.166 de 16 de fevereiro de 2018.

Inhumas, 16 de julho de 2025.

Jose Ferreira Corte
Presidente

Acesse: www.fami.org.br / e-mail: fundacaofami2014@gmail.com
Rua da Saudade, s/n - Qd. 135 - Lt. 19 - Centro - Inhumas-GO - Fone: (62) 3514-1743 - CEP 75.400-549